



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2021-TJAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2021-TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS-TJAM**, o **SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO- SPC BRASIL** e o **CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE MANAUS- CDL MANAUS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.509/0001-90, com sede na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, CEP 69060-000, na cidade de Manaus/AM, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, Magistrado, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.981.942-34, doravante denominado **TJAM**; o **SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC BRASIL**, órgão autônomo de serviços da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS – CNDL, estabelecido na Rua Leôncio de Carvalho, nº 234, 13º andar, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04.003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 34.173.682/0003-18, neste ato representado nos termos de seu regulamento pelo Presidente do Conselho de Administração, **ROQUE PELLIZZARO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1432404-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 750.112.209-15 e pelo Diretor Financeiro, **MARCELO SALLES BARBOSA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 485.569 - SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 826.568.947-00, doravante denominado **SPC BRASIL**, e o **CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE MANAUS**, entidade civil sem fins econômicos inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.426/0001-59, neste ato representada por seu Presidente Sr. **RALPH BARAÚNA ASSAYAG**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 136.309.892- 68 e pelo seu Vice-Presidente Sr. **EZRA BEN ZION MANOA**, panamenho, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.246.512-34, doravante denominada **CDL MANAUS**; todos individualmente designados PARTE e conjuntamente designados PARTES, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2022/000001447-00, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2021- TJAM**, com observância das prescrições da Lei nº 8.666/93 e 13.019/14, e alterações posteriores, bem como as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão da Cláusula Décima- Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados**, bem como a **prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2021- TJAM, pelo período de 12 (doze) meses**, relativo a mútua cooperação entre as partes de forma a possibilitar, aos Juízes e Servidores previamente autorizados e cadastrados, o acesso ao sistema SPCJUD mantido pelo SPC BRASIL, com a finalidade exclusiva de instrução processual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na **Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2021-TJ** fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de Junho de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto acordado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

3.4. AS PARTES declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo TJAM.

3.5. AS PARTES ficam obrigadas a comunicar ao TJAM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 05 de abril de 2022.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

*Assinatura Digital***Sr. ROQUE PELLIZZARO JUNIOR**

Presidente do Serviço Nacional de Proteção ao Crédito (SPC BRASIL)

*Assinatura Digital***Sr. MARCELO SALLES BARBOSA**

Diretor Financeiro do Serviço Nacional de Proteção ao Crédito (SPC BRASIL)

*Assinatura Digital***Sr. RALPH BARAÚNA ASSAYAG**

Presidente do Clube de Diretores Lojistas de Manaus (CDL MANAUS)

*Assinatura Digital***Sr. EZRA BEN ZION MANOA**

Vice- Presidente do Clube de Diretores Lojistas de Manaus (CDL MANAUS)

Testemunhas: Assinatura Digital

*Assinatura Digital***KELLY SANTOS BARBOSA**

Assistente Jurídico do SPC BRASIL

*Assinatura Digital***FERNANDA CAROLINE PANTOJA SOUZA**

Apoio Operacional do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 05/04/2022, às 10:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Santos Barbosa, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RALPH BARAÚNA ASSAYAG, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ezra Benzion Manoa, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Pellizzaro Junior, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Salles Barbosa, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja Souza, Servidor**, em 29/04/2022, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503217** e o código CRC **DC4DB796**.

2022/000001447-00

0503217v3